



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 032 DE 05 DE JULHO DE 2022**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão da área de terra localizada na Avenida da Liberdade nº 09, centro, à Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Arraial do Cabo.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**RECEBIDO**

Em 05/07/2022

Ass. [Handwritten Signature]

*Ao Exmo. Sr.*

**Ângelo de Macedo Alves**

*MD. Presidente da Câmara Municipal*

*Arraial do Cabo - RJ*

*15.14.32*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 062/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA AVENIDA DA LIBERDADE N.º 09, CENTRO, À ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

Considerando a lei Municipal n.º 780 de 25 de dezembro de 1992, que reconheceu e declarou para fins de UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Arraial do Cabo;

Considerando a lei Estadual n.º 4.661 de 09 de dezembro de 2005, que considerou de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Aposentados e Pensionistas da Cidade de Arraial do Cabo;

Considerando tratar de Associação sem fins lucrativos, devidamente constituída desde 24 de junho de 1991, inscrita no CNPJ n.º 39.495.643/0001-99, com atualmente 2600 sócios;

Considerando a situação de fato existente e o registro da área em favor do Município em 18 de maio de 2022, referente a sentença prolatada pela Excelentíssima Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Arraial do Cabo nos autos do processo n.º 0001915-16.2013.8.19.0005;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, entidade sem fins lucrativos, a título gratuito, a área de terra localizada na Avenida da Liberdade, n.º 09, Centro, Arraial do Cabo-RJ, formando uma área total de 525,40 m.<sup>2</sup>, área triangular, medindo 42,39 m.<sup>2</sup> de frente, com lateral direita medindo 32,09 m.<sup>2</sup> e lateral esquerda medindo 28,00 m.<sup>2</sup>, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º - Fica vedado a transferência a terceiros, a locação, alienação, cessão, permuta, doação, no todo ou em parte, da área destinada que trata esta lei.

Art. 3º - Caberá a Associação dos Aposentados e Pensionistas, arcar com todos os custos para manutenção da área.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 05 de julho de 2022.



**MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS**

Prefeito